

Estudo Técnico Preliminar 57/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23305.005230.2024-11

2. Descrição da necessidade

Descrição Sumária da Necessidade

Contratação de empresa especializada para oferta de formação teórico-prática em mediação de conflitos privada para agentes públicos do Instituto Federal de São Paulo (IFSP).

Objetivo Geral

O objetivo principal é substituir o atual modelo de política de gestão de conflitos entre os agentes públicos do IFSP, a fim de promover a cultura de paz por meio de práticas de mediação, evitando assim a escalada desses conflitos para processos administrativos disciplinares ou éticos.

Os agentes formados integrarão o futuro Núcleo de Resolução Pacífica de Conflitos (NRPC) do IFSP, desempenhando o papel de mediadores de conflitos entre pares nos *campi* da instituição.

Origem da Necessidade

Esta demanda surge em resposta às recomendações da Procuradoria Federal junto ao IFSP, que destacou a necessidade de mitigar os conflitos de interesse presentes no atual modelo de política e garantir que o conceito e as práticas de mediação sejam adequados para assegurar sua efetividade.

Fundamentos da Necessidade

A necessidade apresentada está em consonância com o Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) do IFSP para o exercício de 2024, conforme previsto nos indicadores 306254, 307709, 307789, 307514, 307565, 307178 e 315835. Também constava a mesma necessidade no PDP-IFSP 2023, nos indicadores 185261, 186859, 192358, 197454, 219429, 219704, 220448, 220451, 221328, 221661, 221678, 221710, 223308 e 224178.

Cabe ressaltar também que é responsabilidade da Administração garantir um ambiente de trabalho saudável para os agentes públicos em exercício, pois se enquadra no direito à dignidade humana e no direito à saúde, ambos direitos consagrados constitucional e internacionalmente, como enfatizado por Vargas e Colussi (2008) em seu texto "Meio Ambiente Laboral Sadio" disponível em <https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/modulos/noticias/140998>.

Um ambiente de trabalho saudável abrange a garantia de que as relações interpessoais nele estabelecidas, que constituem a consciência coletiva do local, sejam saudáveis. Deve ser um ambiente onde os conflitos possam ser gerenciados de forma adequada, evitando práticas que evoluam para o assédio moral, por exemplo, visando ao progresso coletivo do grupo e da própria Instituição. Compreendendo que o conflito também pode promover mudanças positivas e a ampliação do valor institucional, é fundamental que o IFSP assuma o compromisso de promover essa cultura.

Portanto, além dos fundamentos legais estabelecidos para a Administração e seus administrados pela Constituição Federal de 1988, na Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990; no Decreto n. 1.171, de 22 de junho de 1994; na Lei n. 11.892, de 29 de dezembro de 2008; na Lei n. 13.105, de 16 de março de 2015; na Lei n. 13.140, de 26 de junho de 2015; no inc. VII, art. 13, da Lei n. 13.460, de 26 de junho de 2017, e nos artigos de 47 a 49, da Portaria n. 581, de 9 de março de 2021; bem como outras normas esparsas, é importante ressaltar que há a demanda implícita da própria gestão administrativa e de pessoas para se estabelecer uma cultura e um clima organizacional mais saudável no IFSP.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gabinete da Reitoria	Letícia Camila de Almeida

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

São requisitos para a presente contratação, para além daqueles exigidos pela legislação:

1. Ao menos 5 [cinco] anos de atuação da empresa contratada na oferta de cursos de capacitação profissional em mediação de conflitos;
2. Corpo docente com formação comprovada no assunto e atuação mínima de 5 [cinco] anos na prática do ensino de mediação de conflitos, bem como o mesmo período em na atuação profissional em mediação judicial ou extrajudicial de conflitos;
3. Flexibilidade para modelar o formato de curso às necessidades específicas do IFSP, considerando suas características organizacionais;
4. Disponibilidade de condições tecnológicas acessíveis e inclusivas para a oferta do curso na modalidade de ensino remoto;
5. Capacidade para disponibilizar material didático textual, bem como em outros formatos quando possível, como material de apoio para consulta, em linguagem acessível a todos os públicos;
6. Distribuição da carga horária do curso em atividades tanto no formato assíncrono, quanto no formato síncrono, para viabilizar a interação dos participantes com os regentes de cada componente da matriz curricular proposta;
7. Disponibilidade de oferta de prática supervisionada remota, após a conclusão da etapa de formação teórica, para aplicação dos conceitos aprendidos no curso, viabilizando a construção de uma postura confiante e adequada na atuação prática em casos concretos no IFSP.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando a natureza do serviço a ser prestado, que não se enquadra dentro das previsões do referido artigo.

5. Levantamento de Mercado

Realizou-se pesquisa de mercado na área de empresas que atuam na capacitação em mediação de conflitos em seus variados nichos de atuação, como a mediação judicial, extrajudicial, familiar, de casal, escolar e universitária.

Considerando as particularidades da estrutura organizacional do IFSP, localizou-se apenas uma empresa que atendesse aos requisitos de contratação e que apresentasse notório conhecimento para a adequada articulação das dimensões do trabalho e educação, considerando que os conflitos ora existentes no âmbito da Instituição se relacionam intrinsecamente às práticas administrativas e docentes em um ambiente que é concomitantemente escolar e universitário.

6. Descrição da solução como um todo

Oferta de curso de capacitação profissional com estágio supervisionado em mediação particular de conflitos para agentes públicos atuantes nos *campi* do IFSP, em formato remoto, com desenvolvimento de atividades assíncronas e síncronas, neste último caso, incluindo encontros com o regente de cada componente curricular do curso, bem como no desenvolvimento das práticas de estágio.

O curso a ser contratado possui tecnologia social diferenciada, com reconhecimento de instituições públicas como a Defensoria Pública Estadual do Estado do Rio Grande do Sul (DPE-RS) e da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), já tendo prestado serviços a outras instituições, como a Instituto Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica Catarinense (IFC).

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Serão contratadas 25 [vinte e cinco] vagas para uma turma.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 125.000,00

O valor estimado da contratação é de R\$ 125.000,00 [cento e vinte e cinco mil reais] para formação de uma turma com 25 [vinte e cinco] vagas.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A solução não será parcelada, considerando a necessidade de interlocução entre o processo de ensino-aprendizagem teórico com o processo de prática de estágio supervisionado.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes em relação ao objeto principal da contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O presente objeto da contratação não constou no Planejamento Anual de Contratações do IFSP, considerando que a demanda se apresentou a partir de 2023, quando foi recomendado pela Procuradoria Federal junto à Instituição a revisão do modelo da política de resolução pacífica de conflitos, para mitigar eventuais conflitos de interesse na sua administração, bem como otimizar o processo de aplicação junto aos administrados, de acordo com as boas práticas existentes no âmbito da mediação de conflitos.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- 1. Aquisição de conhecimentos especializados:** o curso de capacitação permitirá que os servidores adquiram conhecimentos e habilidades específicas em mediação de conflitos. Isso resultará em maior qualificação e preparo para lidar com situações de conflito de forma mais efetiva e construtiva;
- 2. Melhoria na resolução de conflitos:** com o treinamento em mediação de conflitos, os servidores serão capazes de lidar com disputas internas e externas de maneira mais eficiente. A mediação é uma abordagem colaborativa que busca encontrar soluções mutuamente satisfatórias, evitando litígios prolongados. Isso pode levar a uma resolução mais rápida e harmoniosa de conflitos, economizando tempo e recursos para o IFSP;
- 3. Promoção da efetividade institucional:** a capacitação em mediação de conflitos contribui para a melhoria da efetividade do IFSP. Ao resolver conflitos de forma eficaz, os servidores serão capazes de manter a produtividade e o foco em suas atividades principais, evitando interrupções e desgastes desnecessários. Isso leva a uma maior eficiência no cumprimento das metas e objetivos institucionais;
- 4. Desenvolvimento nacional sustentável:** a mediação de conflitos promove a cultura do diálogo, da negociação e da busca por soluções pacíficas. Ao capacitar os servidores nessa área, o IFSP estará contribuindo para o desenvolvimento de uma sociedade mais pacífica e harmoniosa. A mediação de conflitos é uma ferramenta importante para fortalecer as relações sociais e promover a estabilidade e o desenvolvimento sustentável do país;
- 5. Redução de custos:** a realização do curso de capacitação por meio de ensino remoto pode resultar em ganhos de economicidade. Os custos associados a deslocamento, hospedagem e alimentação dos servidores serão reduzidos, além de evitar interrupções nas atividades do IFSP. Além disso, a utilização de recursos tecnológicos pode permitir a realização de treinamentos em larga escala, atingindo um maior número de servidores de forma mais eficiente;
- 6. Melhor aproveitamento dos recursos humanos:** Ao capacitar os servidores em mediação de conflitos, o IFSP estará investindo em seu próprio capital humano. Os servidores qualificados serão capazes de lidar com conflitos de forma

autônoma e efetiva, contribuindo na construção de um Núcleo de Resolução Pacífica de Conflitos, com vistas à redução do escalonamento de disputas. Isso permite um melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis, liberando tempo e energia para outras atividades estratégicas, bem como com a disseminação de conhecimentos sobre cultura solução pacífica de conflitos entre agentes públicos, refletindo também na melhor resolutividade de conflitos entre estudantes por conseguintes;

7. Aperfeiçoamento dos recursos materiais e financeiros: Ao desenvolver as habilidades de mediação dos servidores, o IFSP estará otimizando o uso de seus recursos materiais e financeiros. Conflitos mal resolvidos podem resultar em desperdício de recursos, como equipamentos danificados, documentos perdidos ou tempo gasto em processos administrativos ou judiciais. Com a capacitação em mediação, será possível evitar tais desperdícios e direcionar os recursos de forma mais eficiente.

13. Providências a serem Adotadas

Não se verificam medidas prévias a serem adotadas antes da celebração de contrato neste processo.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não foram verificados possíveis impactos ambientais, considerando a utilização exclusiva de tecnologias da informação e comunicação para a prestação do serviço.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando o presente estudo, entende-se plenamente viável a contratação do objeto.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Declaro viável a contratação.

RAFAEL INACIO SOUSA MARTINS

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 15/03/2024 às 17:11:11.

Despacho: Declaro viável a contratação

LETICIA CAMILA DE ALMEIDA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 22/03/2024 às 15:20:50.